



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

DECRETO DO PODER LEGISLATIVO Nº 002/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

**PUBLICADO em:**

24/03/20

Ass.: [Assinatura]  
Câmara Municipal de Vereadores

**SUSPENDE AS REUNIÕES DAS COMISSÕES, AS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES/RS PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES/RS**, Sra. Cristina Soares Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal institui o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO as recomendações dos diversos órgãos de saúde pública, de esfera Federal, Estadual e Municipal, de que não haja aglomerações de pessoas a bem de evitar ao máximo o contágio e a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego imediato de medidas preventivas para prevenção, controle e contenção de riscos e danos irreversíveis a saúde pública;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Suspender as reuniões das comissões, permanentes e temporárias, e as sessões legislativas ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo, sendo necessário, poderá ser prorrogado;

**ART. 2º** - Em sendo necessário apreciar projeto urgente e de excepcional interesse público durante o período de vigência deste Decreto, serão os vereadores convocados para Sessão Extraordinária a ser realizada por meio presencial ou, se caso impossibilitados, a discussão e votação deverá ocorrer em plenário virtual, a ser criado pela Secretaria da Câmara, via grupo de whatsapp criado para fim específico de discussão e votação, no qual será posto em versão PDF o projeto completo, parecer jurídico se houver, sendo designado dia e horário previamente para que haja discussão e votação nominal de cada vereador, a ser coordenada pelo Presidente da qual será dado ciência a todos do resultado e, posteriormente, lavrada a respectiva ata;

Parágrafo único – Em caso de necessidade de reunião de comissões, as mesmas poderão ser realizadas de igual forma, como previsto neste artigo.

**ART. 3º** - Suspender o uso das dependências da Câmara Municipal de Vereadores para realização de qualquer tipo de reunião e/ou evento pelo prazo de 15 (quinze) dias;

**ART. 4º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS, 24 de março de 2020.

Cristina Soares Moraes

**Cristina Soares Moraes**

Presidente da Câmara Municipal de  
Campos Borges/RS.

Registre-se e publique-se.

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."*

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br